



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003.2021 – TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS REALIZADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E O GOVERNO FEDERAL, JUNTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às oito (08) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, composta da seguinte forma: ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA – Presidente, CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA e ANA CRISTINA GOMES DA SILVA – Membros, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação supramencionada. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, a mesma declara o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: **LICITANTES HABILITADAS** por cumprir na íntegra todas regras editalícias: **ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP; ESPLAM – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – EPP. LICITANTES INABILITADAS: R&A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA.**, por descumprir os subitens do edital: 3.1 (CRC fora do prazo de validade); 3.6.5 (não apresentou declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública); **C L MENEZES PEREIRA – ME**, por descumprir os subitens do edital: 2.2 (objetivo social incompatíveis com o objeto da licitação); 3.4.1 (balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019); 3.4.5 (não apresentou garantia de proposta de preços); 3.5.1 (não apresentou prova de registro e inscrição junto ao Conselho Regional de Administração); 3.5.2 (atestado de capacidade técnica não possui serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação); 3.6.4 (não apresentou declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo); 3.6.5 (não apresentou declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública); **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR EIRELI – ME** por descumprir o subitem do edital: 2.2 (objetivo social incompatíveis com o objeto da licitação); **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** por descumprir os subitens do edital: 2.2 (objetivo social incompatível com o objeto da licitação); 3.4.5 (comprovante de transferência da garantia de proposta de preços apresentado trata-se apenas de um agendamento, após verificação junto a Secretaria Municipal de Finanças identificou-se que a transferência não havia sido realizada); 3.5.2 (atestado de capacidade técnica não possui serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação). Diante disso será publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em jornal de grande circulação, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no primeiro dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente de Licitação, do que para constar foi lavrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
NOME	ASSINATURA
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA PRESIDENTE	Anderson A. da S. Rocha
CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA MEMBRO	Carlos Augusto Soares Correia
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA MEMBRO	Ana Cristina Gomes da Silva